

3)23



0

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 23/2024 PROPOSTA Nº 208/2024/DURB/DIGU
Realizada em 06/11/2024 DELIBERAÇÃO Nº 642/2024

Assunto: Processo N.º 21/24
SILVA

Titular do Processo: ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS DA

Requerimento N.º: 7339/24

Requerente: ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA

Local: RUA DA PADARIA, N.º. 40-A - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 2024/10/25

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de demolição, de anexos existentes.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, para demolição de anexos existentes, com 77,68 m², ao abrigo da alínea h) do n.º2 do artigo 4.º do RJUE, com a atual redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o 10088 da União de Freguesias de Azeitão com a área coberta de 123,58m² e logradouro com 302,82m².

Pretende a requerente, a demolição de 2 anexos existentes no logradouro tardoz, com a área total de 77,68m², cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 21/05/2024.

Foi apresentado Projeto de Demolição, subscrito por técnico habilitado.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5.º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de demolição** de 2 anexos existentes, condicionado:

- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

Taxa de demolição = 5,38€ x 77,68 m² = 417,92 €

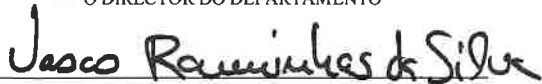
No prazo de um ano, deverá proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no n.º 21 da Secção III, do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

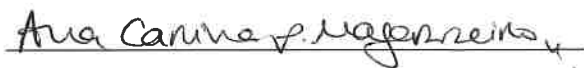
O TÉCNICO



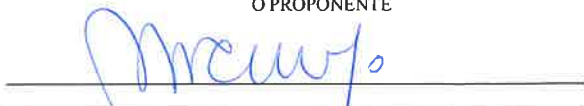
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

MxlCMS.06



O PRESIDENTE DA CÂMARA

